



## CONTRATO DE CONVÊNIO E PARCERIA

Pelo presente instrumento particular de **contrato de convênio de promoção em descontos** celebrado entre as partes, de um lado a **BRASIL FLIGHTS – Soluções Aeronáuticas** – pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 20.202.976/001-54, sediada na R. Rosa Barbieri Paiotti, 604 – Urbanova, CEP 12.244-050, São José dos Campos/SP, neste ato representada por seu Diretor OSMAR BARBOSA DE SOUZA JUNIOR, CPF 580.894.466-04, doravante denominada **CONVENIADA** e do outro lado a **ABRAPHE – Associação Brasileira de Pilotos de Helicóptero**, CNPJ: 02.344.804/0001-33, sediada na Av. Olavo Fontoura, 1078 Setor C, Lote 07, Hangar GoAir, Campo de Marte, São Paulo/SP, CEP 02.012-021, representada por seu Diretor-Presidente: ARTHUR PETRIKAS FIORATTI, doravante denominada **CONVENIENTE**, ficou justo e contratado o presente convênio, que mutuamente outorgam e aceitam prometendo cumprir, mediante as cláusulas seguintes:

*Cláusula Primeira:* A **CONVENIADA** concederá aos associados e funcionários da **CONVENIENTE**, inclusive seus respectivos dependentes diretos e agregados, que ingressarem ou já estiverem usufruindo dos serviços prestados pela mesma, a partir da data de sua assinatura, pelo período total de duração do Curso Preparatório para o Teste ICAO – ou outro Treinamento promovido pela **CONVENIADA**, os seguintes descontos:

Cursos/Treinamentos para Turmas organizadas pela **CONVENIADA**

- 30% de desconto na taxa de matrícula praticada
- 20% de desconto no pagamento à vista
- 10% de desconto no pagamento parcelado

Cursos/Treinamentos para Turmas organizadas pelos associados

- 50% de desconto na taxa de matrícula praticada
- 25% de desconto no pagamento à vista
- 10% de desconto no pagamento parcelado

Parágrafo 1º: Tais descontos não serão cumulativos com outros descontos porventura oferecidos pela **CONVENIADA** para o Curso em tela, prevalecendo um único desconto – o que melhor beneficie o associado. O Nº máximo de alunos por Turma é de 05 (cinco) alunos.

Parágrafo 2º: Os descontos serão concedidos sobre o valor do Curso em questão, que será apresentado pela **CONVENIADA** mediante orçamento prévio de acordo com o local do Curso e as condições em que será realizado, tais como disponibilidade de salas de instrução, meios audiovisuais existentes e oferecidos, alojamentos, transporte e alimentação entre outros.

*Cláusula segunda:* A **CONVENIADA** oferecerá aos associados, sem qualquer custo, todo o material didático e para anotações, bem como o Certificado de Conclusão do Curso/Treinamento.

*Cláusula Terceira:* Este convênio poderá ser rescindido de pleno direito e automaticamente:

- a) Por solicitação das partes, nos termos e condições deste convênio, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.
- b) No caso de qualquer infração às disposições deste convênio.

*Cláusula Quarta:* A **CONVENIADA** somente poderá alterar cláusulas contratuais a partir de um ano de vigência deste convênio a contar da data de assinatura do mesmo, ou por consentimento da **CONVENIENTE**, o que em ambos os casos deverá ser ajustado com antecedência mínima de um mês.

Parágrafo Único: Fica ajustado que, a qualquer tempo, a **CONVENIENTE** poderá aceitar maiores descontos oferecidos pela **CONVENIADA** em contrapartida à maior divulgação, pela **CONVENIENTE**, das atividades promovidas pela **CONVENIADA** (revistas, destaques em sites, *banners* e divulgações de eventos entre outros meios em uso).

*Cláusula Quinta:* Este contrato terá o prazo de validade de 1 (hum) ano a contar da data de assinatura, findo o qual permanecerá válido em todas as cláusulas e disposições por prazo indeterminado caso não haja renúncia das partes por escrito.

*Cláusula Sexta:* A identificação dos associados e funcionários da **CONVENIENTE**, bem como de seus dependentes, será feita mediante apresentação de carteirinha de associado, identidade funcional impressa ou carta de comprovação da condição de associado e/ou funcionário.

*Cláusula Sétima:* A **CONVENIADA** tem garantida a inclusão de seu nome fantasia no site da **CONVENIENTE** e também em outros meios de comunicação com espaço para divulgação das parcerias.

Parágrafo Único: A **CONVENIADA** fornecerá web material para divulgação, folhetos e cartazes para fixação e divulgação do convênio por parte da **CONVENIENTE**.

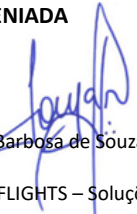
*Cláusula Oitava:* A **CONVENIENTE** não assume quaisquer responsabilidades por eventuais e presumíveis direitos de terceiros ou associados decorrentes dos serviços prestados pela **CONVENIADA**, não respondendo subsidiariamente.

*Cláusula Nona:* A **CONVENIENTE** e a **CONVENIADA** obrigam-se a respeitar todos os termos do presente convênio por si, seus sócios, diretores e representantes legais.

*Cláusula Décima:* As partes elegem o foro da Comarca desta Capital de São Paulo para dirimir todas as questões ou qualquer ação oriunda deste contrato. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo/SP, 14 de março de 2017.

**CONVENIADA**

  
Osmar Barbosa de Souza Junior  
Diretor  
BRASIL FLIGHTS – Soluções Aeronáuticas



**CONVENIENTE**

Arthur Petrikas Fioratti  
Presidente  
ABRAPHE – Associação Brasileira de Pilotos de Helicóptero



---

**BRASIL FLIGHTS – Soluções Aeronáuticas**

Rua Rosa Babieri Paiotti, 604 – Urbanova  
São José dos Campos/SP – 12.244-050  
(12) 4102-0357 \* 98154-0898